



# DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2017

Prefeitura Municipal Serra Preta-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA PRETA- BAHIA • PODER EXECUTIVO • ANO. VII EDIÇÃO Nº 00876 • 23 DE JANEIRO DE 2017

1

**A Prefeitura Municipal de Serra Preta, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.**

**DECRETO Nº 073, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**



**TRANSPARENCIA  
MUNICIPAL**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PM.SERRAPRETA/BA - ICP - Controle Pessoal 201700007



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRA PRETA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Rogério Serafim Vieira De Sousa  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Serra Preta - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

ENDEREÇO: Av Liberalino Sales Gadelha 69 - Cep: 44660-000 - Serra Preta - Ba - Tel. 75 3609-1517



**DECRETO Nº 073, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SERRA PRETA ATINGIDAS POR ESTIAGEM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA PRETA, Estado da Bahia, no uso das atribuições lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

**Considerando** a intensidade com que a estiagem se caracterizou por todo o Município;

**Considerando** a falta d'água potável para consumo humano, que as águas que temos e as chuvas que ocorreram não foram suficientes para suprir a necessidade de toda a população do Município;

**Considerando**, ainda, a precariedade dos recursos financeiros de que dispõe o Município para prestar socorro às famílias prejudicadas;

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por Estiagem, caracterizada como Situação de Emergência.

**Parágrafo Único:** Esta situação de emergência é válida para todo o município de Serra Preta (zona rural e sede).

**ART. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, (SEDRUMA), juntamente com o Coordenador da Defesa Civil deste município a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

**ART. 3º** - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

**ART. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA PRETA

23 DE JANEIRO DE 2017.

**ROGÉRIO SERAFIM VIEIRA DE SOUSA**  
*Prefeito Municipal*